



## RESPOSTA à IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 002/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pregão Presencial Nº 002/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pelas empresas **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda**, com fundamento na legislação vigente.

### 2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta especificamente o item descritivo no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – SISTEMA DE RAIIO-X.

### 3. DOS PEDIDOS

Requer a Impugnante **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda**:

a) "O Edital necessita ser reformulado em relação às características técnicas constantes na especificação do termo de referência para os itens abaixo mencionados: "

Onde consta:

*A Estativa Porta Tubo deve **possuir a característica de ser modelo Articulado (deslocamento transversal)**.*

Sugerimos EXCLUIR a característica grifada acima, alterando para:

*A Estativa Porta Tubo deve **ser do tipo solo-solo, solo-mesa ou solo-teto, com suas devidas características**.*

Onde consta:

*Tempo mAS de 0,1 a 600 mAS*

Sugerimos alterar para:

*Tempo mAS de **0,3 a 500 Mas***

Onde consta:

*Faixa de mA: 20mA ou menor a 600mA ou maior.*

Sugerimos alterar para:

*Faixa de mA: **80mA** ou menor a 600mA ou maior.*

### 4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Quanto ao mérito, consultado o setor/órgão que requereu a realização do certame e, portanto, apresentou parecer técnico, que por sua vez sugeriu que fosse mantida as especificações constantes no Anexo I – termo de referência do edital em questão, de forma que não afetará a ampla disputa entre os interessados, e ainda contesta os dados solicitados, abaixo explanados separadamente.

Onde consta:





A *Estativa Porta Tubo* deve **possuir a característica de ser modelo Articulado (deslocamento transversal)**.

Sugerimos EXCLUIR a característica grifada acima, alterando para:

A *Estativa Porta Tubo* deve **ser do tipo solo-solo, solo-mesa ou solo-teto, com suas devidas características**.

REPOSTA:

**Não há em dizer em restrição de competitividade entre licitantes quando existem não só três, mas diversos outros concorrentes capazes de ofertar tal solução que gera cabal vantagem no atendimento clínico do paciente. Vez que a manipulação passa a ser mais do equipamento e minimante do paciente já posicionado sobre a mesa de exames para realização das exposições radiográficas.**

Onde consta:

*Tempo mAS de 0,1 a 600 mAS*

Sugerimos alterar para:

*Tempo mAS de 0,3 a 500 Mas*

REPOSTA:

**Conforme orientação técnica, e já exposta para a impugnante para a aquisição do Equipamento de RX convencional + placa DR, serão considerados os equipamentos com faixa de mAs de 0,1 a 600mAs, devido a necessidade de um aparelho de maior precisão e versatilidade para evitar problemas de subutilizações futuras, levando em consideração a vida útil do equipamento e o amplo atendimento de pacientes, quanto maior o range desse parâmetro, maior a capacidade de uso. Ainda, tal unidade é de amplo atendimento por diversos outros possíveis fornecedores do presente certame.**

Onde consta:

*Faixa de mA: 20mA ou menor a 600mA ou maior.*

Sugerimos alterar para:

*Faixa de mA: 80mA ou menor a 600mA ou maior.*


REPOSTA:

**Ainda sobre a mesma orientação técnica, a solicitação aqui requerida tem finco único na redução da versatilidade e capacidade de realização de exames do produto ora pretendido. Vez que encurta a faixa de mA e não possibilita algumas combinações. De tal forma que tal limitação implicaria em redução ao tempo de uso/vida do referido equipamento, por não apresentarem capacidades técnicas compatíveis com as atuais.**

## 5. DA DECISÃO

Entendo pelo não reconhecimento da impugnação apresentada, mantendo as especificações originais do edital já retificado.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Wilson Marcos Fernandes  
Pregoieiro

Major Vieira, 05 de abril de 2021.